



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2257 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

**“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
DESTINADA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE POSTAGENS ATRAVÉS DE
EMPRESA QUE EXPLORA SERVIÇOS DE
ACF-AGÊNCIA DE CORREIOS
FRANQUEADAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25 *caput* da lei nº. 8.666/93, para a contratação de serviços de postagens dos carnês de IPTU 2010 em atendimento as necessidades desta Municipalidade, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Fazenda anexo aos autos nº 02426/2010, a qual integra este termo independente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2.º - Os serviços destinam-se ao atendimento às necessidades da Secretaria de Fazenda para o exercício de 2010.

Art. 3.º - O valor para a despesa será calculado com base na quantidade de carnês do IPTU 2010 que serão emitidos aos contribuintes que somam-se 20.000 (vinte mil).

Art. 4.º - A empresa prestadora do serviço será a sociedade empresarial limitada **D'ANGRILLI SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.706.741/0001-53.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2010.

**Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito**